



RESOLUÇÃO Nº002 , de dezembro de 2020

O Conselho Previdenciário do IMUP – Instituto de Previdência Social de Serra do Ramalho – BA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 221/2007, considera a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de dezembro 2021;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 Novembro de 2010, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente; Respeitado os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional CMN, por meio da Resolução CMN 3922/2010, alterada pelas Resoluções CMN 4.604/2017 e 4.695/2018, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicação existentes no mercado financeiro, onde visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.

Resolve:

Art. 1º O IMUP – Instituto de Previdência Social de Serra do Ramalho – BA, adotará a PAI – Política Anual de Investimentos/2020 anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. _

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Serra do Ramalho – BA 23 de dezembro 2021.


Presidente do Conselho Previdenciário



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO
RAMALHO CNPJ: 16.417.784/0001-98
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
CNPJ: 02.209.356/0001-65

MEMBROS:

Antonio Santos de Jesus
Alecio Rogério Santos Silva
Alexandre Alves Silva
José Wilson P. C. de Moraes
